Lei Nº 1038/96 do dia 02 de Maio do ano de 1.996.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTE DE TERRENO URBANO NESTA CIDADE PARA CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO DA SANEAGO".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote que seja localizado no centro da cidade de Crixás.

Art. 2º - O Valor do terreno será atribuido pelo SAM - Serviço de Avaliação Municipal.

Art. 3º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar o lote que for adquirido, de conformidade com o Artigo 1º, a empresa Saneamento de Goiás pelo mesmo preço da aquisição.

Art. 4º - A SANEAGO abaterá o valor pago pelo terreno, nas contas de Água objetode consumo dos órgãos e repartições do Município mediante termo de ajuste entre o Município de Crixás e a SANEAGO.

Art. 5º - Ficam revogados os dispositivos da Lei nº 1029/95 de onze de dezembro do ano de 1.995.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Maio do ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Seis.

Francisco Pereira Lemes
Prefeito Municipal